



**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.035380/2002-81**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 003.78257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA: 11/03/2003**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**LOCAL: Edifício Áurea, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Sala nº 06 – 1º Subsolo – Brasília /DF.**

## **1 - DO OBJETO**

Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de Guias de Livros Didáticos, formulários e livretes, contendo etiquetas auto-adesivas com código de barras, bem como para a impressão dos complementos necessários à apresentação e etiquetagem dos referidos materiais, e ainda dos serviços de embalagem, paletização e entrega/postagem do material produzido, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – Anexo IV.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruirão deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

**PREGÃO Nº 02/2003**

**ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.2.1. Ser apresentada ainda em disquete de 3 ½ polegadas, devendo o mesmo estar contido dentro do Envelope nº 01 e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços do proponente, com os textos gravados em Microsoft Word 97 e as planilhas de preços gravadas em Excel 97, ou em versões anteriores.

3.2.1.1. A exigência acima visa tão somente assegurar a celeridade do certame, caso haja lances verbais.

#### **3.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

3.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.3.3. Conter prazo de entrega em conformidade com o disposto no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência.

3.3.4. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

3.3.5. Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante do Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.5.1 – A empresa licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços (Anexo II) reformulada, bem como a Planilha de Preços Individuais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme modelo (Anexo III).

3.3.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

3.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos ao FNDE sem ônus adicionais.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores

propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 18.6 deste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.11. Caso não haja lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 ou 5.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

5.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

5.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.14. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de

credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o FNDE.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.3.2. Que não estejam inscritas e devidamente habilitadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O licitante com cadastramento no SICAF vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS, e comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

7.1. O Envelope nº 2 “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

**PREGÃO Nº 02/2003**

**ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7.1.1. O Envelope nº 2 “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital.

**b)** Atestado(s)/declaração(ões) fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**c)** Declaração da licitante de que possui maquinário adequado e disponível para execução dos serviços objeto da licitação.

**d)** Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

## **7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 18.12 e 18.13 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE - Edifício Áurea, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Sala nº 06 - 1º subsolo - Brasília/DF.

## **10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

10.1. A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços na forma estabelecida nos Anexos I (Termo de Referência) e VI (Contrato) deste Edital.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Anexo VI ( Minuta de Contrato)

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O preço será fixo e irreajustável, expresso em real.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Anexo VI ( Minuta de Contrato).

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho 063893, Fonte de Recurso 0113150072 Elemento de Despesa 339032.

## **16 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame, no curso da validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE, com fundamento legal no inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a I.N./MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores. A vigência da garantia deverá coincidir com a vigência do Contrato, sendo que a liberação e restituição da garantia somente ocorrerá após o término da vigência do mesmo.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A propriedade intelectual do objeto do presente Pregão é e continuará a ser do FNDE/MEC, sendo vedada a publicação total ou parcial dos materiais descritos no item 1 deste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. **As penalidades serão registradas no SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Planilha de Preços Individuais

Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Anexo VI – Minuta de Contrato

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

18.12. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no **Edifício Áurea, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – 1º subsolo, sala 06 – 70.070-929 - Brasília /DF** – Tel. (0\*\*61) 212-4117 - FAX :(0\*\*61) 212-4060.

18.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2003.

LUIZ AUGUSTO LUCINDA  
Pregoeiro

**PREGÃO Nº 02/2003  
PROCESSO Nº 23034.035380/2002-81**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de Guias de Livros Didáticos, formulários, e livretes contento etiquetas auto-adesivas com código de barras, bem como para a impressão dos complementos necessários à apresentação e etiquetagem dos referidos materiais, e ainda, dos serviços de embalagem, paletização e entrega/postagem do material produzido na forma especificada neste Termo de Referência.

## 1 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

### 1.1 – GUIA DO LIVRO DIDÁTICO PNLD/2004 – 4 volumes

#### 1.1.1. – Guia do Livro Didático PNLD/2004 – Volume 1

Composição	Número de Páginas	Peso Aproximado – Em gr.	Altura Aproximada – Em mm
Créditos, sumário, Introdução Geral e de área, Alfabetização e Língua Portuguesa	272 páginas + capa	619	14,5

#### 1.1.2. – Guia do Livro Didático PNLD/2004 – Volume 2

Composição	Número de Páginas	Peso Aproximado – Em gr.	Altura Aproximada – Em mm.
Créditos, sumário, Introdução Geral e de área, Matemática e Ciências	276 páginas + capa	628	14,5

#### 1.1.3. – Guia do Livro Didático PNLD/2004 – Volume 3

Composição	Número de Páginas	Peso Aproximado – Em gr.	Altura Aproximada – Em mm
Créditos, sumário, Introdução Geral e de área, História e Geografia	296 páginas + capa	671	15

#### 1.1.4. – Guia do Livro Didático PNLD/2004 – Volume 4

Composição	Número de Páginas	Peso Aproximado – Em gr.	Altura Aproximada – Em mm.
Créditos, sumário, Introdução Geral e de área, Dicionários	92 páginas + capa	233	6

### 1.1.5 - Especificação técnica mínima dos 4 volumes do Guia do Livro Didático PNLD/2004

- a) - Tiragem: 650.828 exemplares, sendo 162.707 exemplares de cada volume
- b) - Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 3 mm
- c) - Capa: Papel Cartão branco 250 g/m<sup>2</sup> a 300 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância a mais ou a menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/1 cores; revestido na frente, plastificado ou envernizado com verniz UV.
- d) - Miolo: Papel off-set, 75 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais; impressão 4/4 cores. Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento)
- e) - Acabamento
  - lombada quadrada
  - miolo costurado com linha, ou “falsa costura”, ou costura de cola, ou processo de colagem com Poliuretano Reativo (PUR), de forma a garantir a integridade física do miolo.
  - o miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
  - capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;
  - colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
  - a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro
  - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

### 1.2 - FORMULÁRIOS TIPO “A” (Carta Resposta – FNDE), e TIPO “B” (Da Escola)

- a) - Tiragem: 282.008, sendo: 141.004 do Tipo A e 141.004 do Tipo B
- b) - Número de folha: 01 para cada formulário
- c) - Formato: 210 x 297 mm (aberto), com tolerância de desvio de 3 mm
- d) - Papel: “off set” branco de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de variação 4% (quatro por cento) nas gramaturas nominais. Alvura mínima de 80% e opacidade mínima de 82%.
- e) - Impressão: Formulário A: 4/1 cor com o verso vermelho
  - Formulário B: 4/4 cores
- f) - Observações
  - I - Os formulários do tipo “A” – Carta Resposta - FNDE, destinados à escola, exceto do estado de São Paulo, deverão ter a etiqueta definida abaixo, afixada no campo próprio, não deixando arestas que permitam o descolamento natural.
  - II - Os formulários do tipo “A” – Carta Resposta - FNDE, destinados às Secretarias de Educação dos Estados, e aos depósitos do FNDE e do MEC, não deverão conter a etiqueta especificada no item 1.2.1 abaixo.
  - III - Os formulários do tipo “A” deverão ter 2 dobras.
  - IV - Os formulários do Tipo “B” deverão ter 1 dobra.

#### 1.2.1 Características da etiqueta da escola do Formulário Tipo “A”

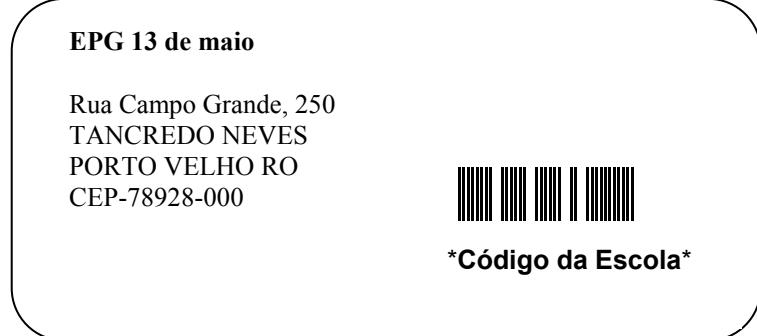
- a) - Tipo: Etiqueta auto-adesiva branca (COM CÓDIGO DE BARRAS – código da

escola)

b) - Formato: 105 x 33 mm (com tolerância de menos 10%)

c) - Impressão: 1/0 Cor Laser

d) - Modelo:



e) - **Observação: O endereço da etiqueta da escola do formulário “A” é o mesmo do Rótulo de Encomenda, com exceção do código de barras do código da escola.**

f) - Os dados da Etiqueta da Escola serão disponibilizados pelo FNDE conforme leiaute “Encarte L”

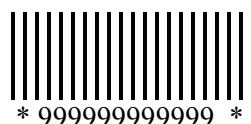
### 1.2.2 Características do código de barras (Etiqueta do Formulário “A”)

a) - Código ISO – 39

b) - Alfanumérico, Altura dupla, com delimitador asterisco

c) - Alfanumérico, Fonte: C39HrP48DmTt, tamanho 32, com delimitador asterisco

d) - Modelo:



## 1.3 - LIVRETES

a) - Tiragem: 141.004

b) - Número de folhas: 08 folhas + capa

c) - Formato: 205 x275 mm, com tolerância de desvio de 3 mm

d) - Altura: 02 mm (aproximadamente)

e) - Peso: 122 gramas (Aproximadamente)

f) - Papel da Capa: “off set” 90 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de variação 4% (quatro por cento) nas gramaturas nominais, impressão a 4/0 cores.

g) - Papel do Miolo: fosco auto-adesivo com off set” 90 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de variação 4% (quatro por cento) nas gramaturas nominais, contendo as etiquetas com código de barras das coleções, dicionários, livros de alfabetização e livros regionais. Cada folha deverá conter etiquetas auto-adesivas de código de barras (com plena leitura ótica), impressas em cores diferenciadas, em policromia.

h) - Acabamento: folhas agrupadas com grampo canoa

#### **1.4 - OBSERVAÇÃO:**

a) - FNDE disponibilizará à licitante vencedora:

I - A Arte Final, em meio magnético/óptico, - CD ROOM, programas Page Maker 6.5 e Corel Draw 10, de todos os materiais descritos no item 1 deste Termo de Referência;

II - demais materiais a serem disponibilizados para produção gráfica, se for o caso.

b) - A empresa licitante vencedora deverá retirar os materiais descritos nos itens “I” e “II” acima, nas dependências do FNDE.

c) - Deverá ser apresentada uma prova “print”, ou cópia heliográfica do Guia PNLD 2004; uma prova de prelo para cada Formulário; e uma prova de prelo e um boneco para o Livrete, no FNDE, para aprovação prévia, antes da produção gráfica. As referidas provas deverão ser entregues ao FNDE em até 8 dias úteis após o recebimento dos materiais necessário à produção previstos na letra “a” deste item 1.4.

d) - Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

e) - Após o adimplemento da obrigação, a arte final deve ser entregues em sua totalidade ao FNDE, juntamente com os demais materiais disponibilizados, e os fotolitos se for o caso.

## **2 – FORMAÇÃO DAS ENCOMENDAS**

Os materiais descritos neste projeto deverão ser embalados, formando 5 tipos de encomendas, conforme discriminado a seguir:

### **2.1 – GUIAS, LIVRETES E FORMULÁRIOS “A E “B”**

<b>Encomendas</b>		<b>Destinação</b>	<b>Composição da Encomenda</b>
<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>		
2.1.A	122.046	Escolas com até 300 alunos (exceto São Paulo)	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.
2.1.B	13.227	Escolas entre 301 e 900 alunos (exceto São Paulo)	02 (dois) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.
2.1.C	529	Escolas com mais de 900 alunos (exceto São Paulo)	03 (três) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.
2.1.D	7.418	Escolas e SEDUC de São Paulo	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais um rótulo de encomenda, shirincados.
2.1.E	5.202	SEDUCS (Exceto São Paulo), Depósitos FNDE e MEC	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (sem etiqueta) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.

**2.2 -** As encomendas, descritas no item **2.1** acima, deverão ser shirincadas, ou seja, envolvidas em filme termo encolhível, poliulefínico de 30 micras ou polietileno de 40 micras. Deverão ser colocadas, na face superior da encomenda o rótulo de encomenda (Encarte C). No caso do polietileno de 40 micras outra folha de formato igual (largura e altura) ao da encomenda deverá ser

colocado na face inferior. O filme utilizado deverá garantir o não rompimento da encomenda a uma queda de altura de 1 (um) metro (mínimo).

- a) O rótulo da encomenda contendo os dados do destinatário (Encarte C), deverá ser impresso pela empresa licitante vencedora, em papel off set, de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, através o Sistema de Controle de Postagem – SICOP, a ser fornecido pela FNDE, e deverá ser aplicado na face superior da encomenda.
- b) Ao final da formação de cada encomenda a empresa licitante vencedora, deverá por amostragem levantar o peso de cada encomenda e informar ao FNDE/GEPED, através do FAX 61 212-4189,. Este procedimento deverá ser antes da emissão dos rótulos dos paletes, para que possa ser confirmado o peso virtual da carga.

**2.3** – Com relação aos formulários “A” e “B” que comporão as encomendas, deverá ser observado o seguinte:

- a) Os formulários do tipo “A” Carta Resposta - FNDE, destinados às Escolas, exceto do estado de São Paulo, deverão ter a etiqueta da escola, conforme especificado no item 1.2.1, afixada no campo próprio, não deixando arestas que permitam o descolamento natural.
- b) Os formulários do tipo “A” Carta Resposta - FNDE, destinados às Secretarias de Educação dos Estados, e aos depósitos do FNDE e do MEC, não deverão conter a etiqueta da escola.
- c) Os formulários do tipo “A” deverão ter 2 dobras.
- d) Os formulários do Tipo “B” deverão ter 1 dobra.
- e) Os formulários “A” e “B” deverão ser encartados nos livretes
- f) **Os dados da escola a serem impressos na etiqueta da escola (item 1.2.1), do formulário “A”, são os mesmos do Rótulo de Encomenda.**
- g) O código de barras da etiqueta da escola é o código da escola. Os dados da etiquetas serão disponibilizados pelo FNDE, conforme leiaute “Encarte L”.

### **3 – FORMAÇÃO DOS PALETES**

As encomendas descritas no item 2 deste Projeto deverão ser acondicionadas em paletes conforme discriminado a seguir:

3.1 - Toda a carga deverá estar em paletes, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa licitante vencedora, e devem ser confeccionados conforme especificações nos Encartes D e E, contendo cantoneiras em todos os lados, tampão, cintas de arqueamento e estreche.

3.2 - A disposição das encomendas nos paletes deverá ser feita sempre em camadas idênticas, ou seja, todas as camadas deverão ter o mesmo número de encomendas e coincidência das bordas, de forma a facilitar a conferência.

3.3 - A montagem e a qualidade do palete deverá garantir a estabilidade e a integridade física das encomendas durante o manuseio e transporte até a entrega da carga.

3.4 - Cada palete deverá conter somente um Tipo de Encomenda.

3.5 - Todos os paletes deverão conter Rótulo de Paleta, conforme modelo no Encarte G. Os Rótulos deverão ser confeccionados pela empresa licitante vencedora em papel Off Set, com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, que deverá ser aplicado entre uma face lateral do paleta e o estrecho. Para facilitar a conferência da carga, a empresa licitante vencedora deverá fixar outro Rótulo de Paleta, idêntico ao primeiro, em alguma outra face adjacente do paleta.

3.6 - A regra para formação física das encomendas nos paletes, juntamente com o cadastro de destinatários, e demais dados necessários para a postagem, serão fornecidos pelo FNDE, através de meio magnético/ótico que deverá ser executados no Sistema de Controle de Postagens – SICOP, também a ser fornecido pelo FNDE.

3.7 – Após a formação dos paletes, a empresa licitante vencedora deverá organizá-los, por Centralizadora, na área de expedição, para fins de entrega/postagem.

#### **4 – ENTREGA/POSTAGEM**

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues/postados conforme discriminado a seguir:

4.1 - A entrega do objeto deste Termo de Referência é a postagem da carga junto a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos – ECT.

4.2 - Postagem é a conferência da carga realizada pela ECT e o embarque no caminhão.

4.3 - A entrega/postagem é de responsabilidade da empresa licitante vencedora, estando esta sujeita à supervisão e acompanhamento da operação pela ECT, assim como pelo FNDE;

4.4 - A entrega/postagem será realizada nos próprios terminais da licitante vencedora (área de expedição apropriada e coberta), que deverá disponibilizar à ECT, no local de expedição, ambiente adequado de trabalho, mesas, cadeiras, um microcomputador, conforme especificações no (Encarte H), com linha de telefone externa, (direta, sem ramais ou auxílio de telefonista), uma impressora (jato de tinta ou laser), bem como uma balança eletrônica para pesagem da carga, conforme especificações no (Encarte I), para a ECT instalar um posto de postagem no local.

4.5 - A empresa licitante vencedora deverá agendar com a ECT a entrega/postagens dos paletes. Após o agendamento, a ECT deverá providenciar a retirada dos paletes em até 48 H.

4.6 - Para o cumprimento da entrega total, dentro do prazo, a licitante vencedora deverá agendar a postagem com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para entrega, definido em contrato.

4.7 - A ECT, preliminarmente à postagem, fará as seguintes verificações:

- a) se toda a documentação está completa e correta;
- b) se os paletes estão montados de forma regular;
- c) se as condições físicas de apresentação dos paletes e das encomendas estão, efetivamente, de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- d) se o peso aferido no momento da pesagem na(s) balança(s) eletrônica(s) corresponde ao peso indicado no rótulo de palete. Caso haja divergência entre os referidos pesos (variação a mais ou a menos de 2%), a ECT poderá abrir o palete para conferência de seu conteúdo;
- e) caso haja divergência entre os referidos pesos (variação superior a 4%), a ECT abrirá o palete para conferência de seu conteúdo;
- f) a qualquer tempo a ECT poderá, independente de peso e especificações, abrir o palete para conferência de peso e conteúdo.

4.8 – A ECT, depois da conferência do item 4.7 acima, e estando tudo correto, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Fará a leitura ótica dos código dos paletes que serão embarcados no caminhão;
- b) Emitirá a Nota de Despacho por parada a ser realizada pelo caminhão;
- c) Após os procedimentos anteriores, a ECT poderá liberar o caminhão, já carregado, para viagem;
- d) Ao final do dia, a ECT executará a rotina de exportação de dados do sistema de postagem para o Sistema de Controle de Postagens – SICOP;

4.9 – A empresa licitante vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos, para que se efetue a entrega/postagem:

- a) Para cada carga embarcada no caminhão, emitirá as respectivas Notas Fiscais de Simples Remessa, em cinco vias, por parada a ser realizada pelo caminhão, de acordo com o arquivo gerado pela ECT.
- b) O procedimento descrito na letra “a” acima poderá ser repetido por várias vezes ao dia, de acordo com a quantidade de caminhões.

4.10 – Ao final de cada dia, e após as postagens realizadas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) A empresa licitante vencedora emitirá a(s) Lista(s) de Postagem, (Encarte J) conforme especificado no SICOP, que deverá(ão) refletir o movimento de postagens realizadas, necessariamente, em um mesmo dia.
- b) A ECT deverá efetuar a conferência da(s) Lista(s) de Postagem com as Notas de Despachos emitidas no dia, e, estando tudo correto, deverá ser atestada em conjunto com a empresa licitante vencedora, também no mesmo dia. Caso haja divergência, a ECT recusará a lista de postagem, devendo a empresa licitante vencedora providenciar, junto ao SICOP, uma nova Lista.
- c) A empresa licitante vencedora deverá gerar meio magnético, contendo os dados de postagens do dia, conforme Encarte K, que deverá ser autenticado eletronicamente pela ECT.
- d) A(s) lista(s) de postagens devidamente atestadas, e o meio magnético devidamente autenticado, será(ão) enviada(s), posteriormente, ao FNDE, pela empresa licitante vencedora para fins de comprovação da entrega/postagem e pagamento, conforme determinado em Contrato.

4.11 - Com antecedência mínima de dez dias antes do início das postagens:

- a) A empresa licitante vencedora deverá apresentar à ECT, 10 (dez) modelos de Rótulos de Encomendas e Rótulos de Paletes conforme especificações nos Encartes C e G, respectivamente, com números e códigos de barra de títulos e endereços diferentes para teste e aprovação formal pela ECT;
- b) A empresa licitante vencedora que utilizar “bureau” externo do SICOP para impressão dos modelos acima mencionados deverão apresentar à ECT, os modelos de rótulos gerados e impressos no referido “bureau”.
- c) A empresa licitante vencedora deverá submeter, para aprovação da ECT, os paletes e tampões conforme especificações nos (Encartes D e E) a serem utilizados na postagem dos livros.

4.12- Caso sejam constatadas divergências estabelecida neste Termo de Referência, em qualquer etapa da Operação, a postagem será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral pela empresa licitante vencedora, sujeitando-se esta ainda às penalidades previstas no Contrato com o FNDE.

## **5 – PRAZO DE ENTREGA/POSTAGEM**

5.1- O prazo de entrega/postagem das encomendas descritas no item 2.1, referente aos materiais objeto deste Termo de Referência, **será em até 40 dias após** a aprovação, pelo FNDE, das provas definidas na letra “c” do item 1.4, e após a disponibilização do SICOP, e após a entrega do meio magnético contendo os dados de postagem, prevalecendo aquela data do fato que ocorrer por último.

## **6 – PAGAMENTO**

6.1- O pagamento dos materiais objeto do presente Termo de Referência, poderá ser em até 2 (duas) parcelas:

- a) 1<sup>a</sup> Parcela: comprovação da entrega de, no mínimo, 50% do total das encomendas previstas no item 2.1 deste Termo de Referência.
- b) 2<sup>a</sup> Parcela: comprovação de entrega total das encomendas do item 2.1 deste Termo de Referência.

6.2 - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE uma das via(s) da(s) listas de postagens devidamente atestadas pela ECT e empresa licitante; os dados eletrônicos de postagem gerados através do SICOP e autenticados pela ECT, e a Nota Fiscal de Vendas/Fatura discriminando os materiais conforme descrito na proposta de preço Encarte A, deste Termo de Referência.

6.3 – O pagamento do valor total do contrato, podendo ser na 2<sup>a</sup> parcela, ou no pagamento de parcela única, se for o caso, somente será efetuado mediante a devolução dos materiais entregues à licitante vencedora, conforme descrito no item 1.4, letra “e”, deste Termo de Referência.

## **7 – OBSERVAÇÕES GERAIS:**

7.1 - Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço por encomenda, conforme modelo Encarte A

7.2 - Deverá também a empresa licitante vencedora apresentar, juntamente com a Proposta de Preços Reformulada, a planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo Encarte B.

ENCARTE A

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Encomendas		Composição da Encomenda	Valor Unitário	Valor Total
_tipo	Quant.			
2.1.A	122.046	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de		

		encomenda, shirincados.		
2.1.B	13.227	02 (dois) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.C	529	03 (três) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.D	7.418	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.E	5.202	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (sem etiqueta) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
<b>PREÇO TOTAL</b>				

**Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, paletização, rotulação, e entrega/postagem dos materiais junto a ECT. A distribuição dos materiais aos destinatário será por conta do FNDE.**

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

<b>Título</b>	<b>Tiragem</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 1</b>	162.707		
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 2</b>	162.707		
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 3</b>	162.707		
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 4</b>	162.707		
- Formulário tipo “A”	141.004		
- Formulário tipo “B”	141.004		
- Livrete	141.004		

<b>Ministerio da Educacao</b> <b>FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b> <b>PNLD - Programa Nacional do Livro Didático</b>		<b>CONTRATO ESPECIAL</b> <b>ECT /FNDE</b> <b>10726/01</b>
<b>Produtor :</b> EDITORA	FE17476531-8AL	<b>ENTREGA DOMICILIAR</b>
<b>Código do Objeto :</b> xxxxxxxxxxxxx	<b>Destinatário:</b> (000000117424) ESCOLA BARREIROS FAZ BARREIROS BAIR	<b>CENTRALIZADORA</b> MACEIO
<b>Objeto :</b> xxxxxxxxxxxxxxx	57920-000 - SAO LUIS DO QUITUNDE Tel.: (000)0000000	<b>SUBCENTRALIZADORA</b> MACEIO 4
<b>Quantidade:</b> <b>99999</b>	 <b>57920000</b>	 <b>FE174765318AL</b>
<b>Localização:</b> xxxxxxxxx	<b>AL</b>	
<b>Número do Palete:</b> *PE811819946*	<b>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</b> - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar no órgão municipal de Educação.	

**FONTES UTILIZADAS NO RELATÓRIO**  
**RÓTULO DE ENCOMENDAS (Boletos)**

Campo Fonte (Label/Saída) Estilo Tamanho

**Produtor (Label)** Times New Roman Negrito 10

**Produtor (Saida)** **Times New Roman Normal 10**

**Código do Objeto(Label)** Times New Roman Negrito 10

**Código do Objeto(Saida)** Times New Roman Normal 10

**Objeto (Label)** Times New Roman Negrito 10

**Objeto (Saida)** **Times New Roman Normal 10**

**Quantidade (Label)** Times New Roman Negrito 10

**Quantidade (Saida)** Times New Roman Normal 10

**Localização (Label)** Times New Roman Negrito 10

**Localização (Saida)** Times New Roman Normal 10

**Número do Palete (Label)** Times New Roman Negrito 10

**Número do Palete (Saida)** Times New Roman Normal 10

**Dígito do Palete (Label)** Times New Roman Negrito 35

**Código da Encomenda** Times New Roman Normal 10

**Destinatário** Times New Roman Negrito 10

**Nome** Times New Roman Normal 10

**Endereço** Times New Roman Normal 10

**Complemento** Times New Roman Normal 10

**Bairro** Times New Roman Normal 10

**CEP – Município** Times New Roman Normal 10  
**Tel (Label)** Arial Normal 10  
**Telefone (saída)** **Times New Roman Normal 10**  
**UF** **Times New Roman Negrito 35**  
**Contrato** Times New Roman Negrito 10  
**Centralizadora** Times New Roman Normal 10  
**SubCentralizadora** Times New Roman Normal 10  
**Unidade** Times New Roman Normal 10  
**Código de Barra CEP** CODE 128 SET C  
Dimensões: 0,375mm a 0,508 x 22,5mm  
**Número equivalência CEP** Times New Roman Negrito 9  
**Código de Barra ENCOMENDA** C39P48DmTt Normal 48

Especificação dos Paletes

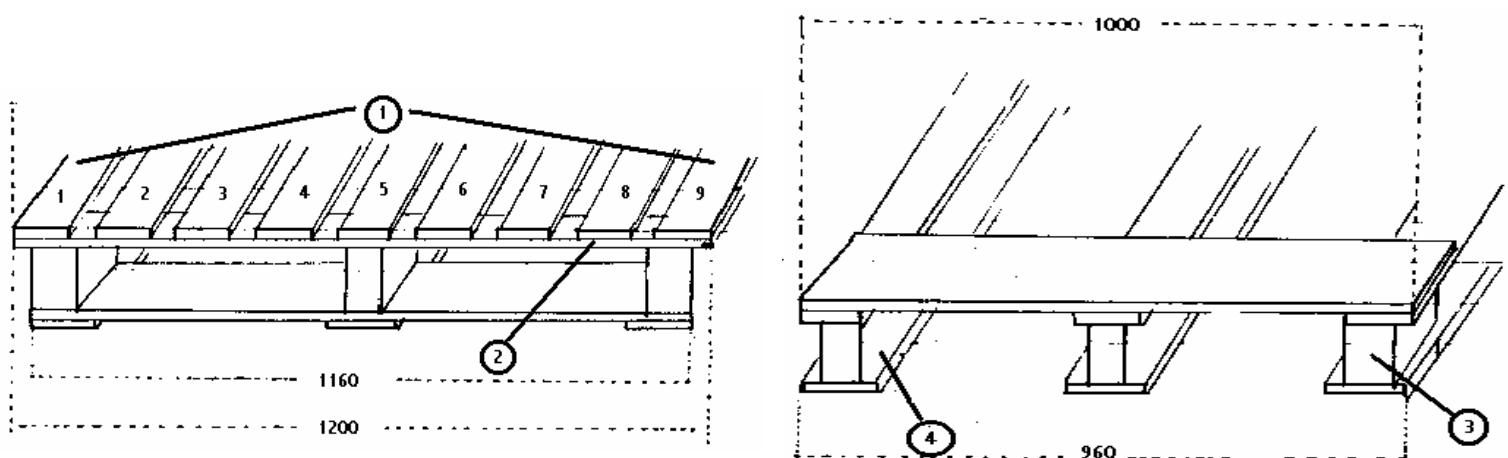
**Tipo :** Palete Descartável

**Capacidade :** 700 a 1000 Kg

**Madeira :** Pinus ou eucalipto "tratados"

**Modelo :** 4 (quatro) entradas

Detalhe : **com asa nos quatro lados**



**Dimensões :**

Superior : 1000 x 1200 mm

Inferior : 960 x 1160 mm

**Ficha Técnica :**

- 1 9 (nove) ripas superiores de 1000 x 75 x 10 mm
- 2 3 (três) ripas internas superiores de 1200 x 100 x 20 mm
- 3 9 (nove) tocos de 100 x 90 x 100 mm
- 4 3 (três) ripas internas superiores de 1160 x 100 x 20 mm

## Detalhamento das especificações

### 1. Tipo do palete

Paleta de quatro entradas com abas

### 2. Madeira

#### 2.1. Defeitos permitidos

Nós : nas faces em que ocorrem o diâmetro do nó não deve ultrapassar a  $\frac{1}{4}$  da largura e a soma deles não ultrapassar a  $\frac{1}{3}$ .

Rachaduras : Na tábua não pode haver mais que três rachaduras e o comprimento máximo permitido não pode exceder a 15 cm cada.

Nos blocos (tocos) serão permitidas somente rachaduras superficiais (trincas).

Inclinação ou desvio das fibras (desvio em relação ao eixo longitudinal) : 8% para tábuas e 25% para os blocos.

Manchas ou colorações : toleradas as manchas ou colorações, com exceção daquelas resultantes de fungos apodrecedores (manchas pretas ou marrons).

Bolsas de resina : permitidas com exceção das que ultrapassarem um comprimento de 50 mm.

Furos de insetos : permitidos até o limite máximo de 8 por peça.

Odores : deverão ser evitados

#### 2.2. Umidade

O teor de umidade da madeira não deverá exceder a 22% em relação a massa seca.

#### 2.3. Tratamento de efeito corretivo

Para eliminar o risco de infestação ou contaminação de insetos já instalados na madeira, todas as peças devem ser fumigadas ou expurgadas com produtos e métodos adequados, seguindo as recomendações técnicas do fabricante ou fornecedor do produto químico em questão. Não está previsto nenhum tratamento preservativo de efeito **prolongado** contra o ataque de organismo xilófago.

### 3. Conectores

#### 3.1 Tipo

Preferencialmente, prego de aço comum com comprimento de 55 mm, diâmetro de haste de 3,2 mm e de cabeça de 7,14 mm.

#### 3.2. Rebatimento

Todos os pregos de ligação tábua a tábua devem ser rebatidos.

#### 3.3. Penetração da cabeça do prego

A cabeça do prego não deve penetrar mais de 3 mm na tábua. Porem não deve sobressair em relação à superfície das tábuas.

#### 4. Dimensões do palete

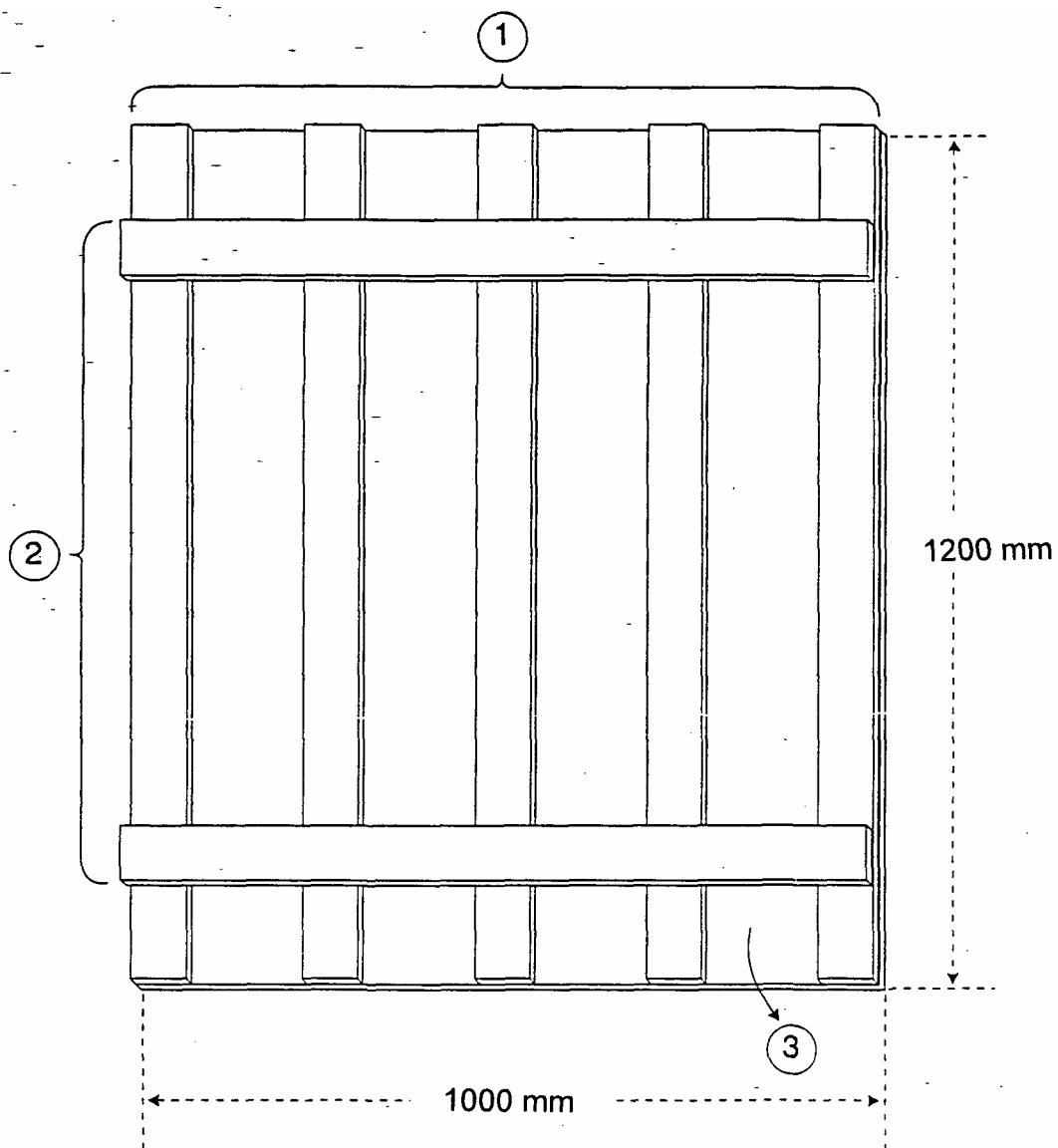
As dimensões do palete podem sofrer uma variação de até 5% para baixo para melhor ajuste com os objetos a serem paletizados, todavia a estrutura geral do palete não pode ser comprometida, devendo ser garantida a capacidade de carga.

A altura para entrada do garfo não deve ser menor que 85 mm.

Especificação dos Tampões

**Tampo Superior**

1000 x 1200 mm



1 (cinco) ripas 1200 x 75 x 10 mm

1 (dois) ripas internas de 1000 x 75 x 10 mm

**ENCARTE "F"**

Leiaute dos arquivos com os dados de paletização que o FNDE enviará a empresa licitante vencedora, para que as mesmas montem, fisicamente, as encomendas e os paletes.

**Arquivo: Palete.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	001	13	Número do Palete	
02	015	06	Código Objeto	
03	022	03	Sigla da Regional (DR)	
04	026	30	Nome da Centralizadora	
05	057	30	Nome da Subcentralizadora	
06	088	70	Destino do Palete	
07	159	04	Quantidade de Encomendas	Formato: 0000
08	164	06	Quantidade de Objetos	Formato: 000000
09	171	07	Peso Líquido em quilos	Formato: 0000.00 : Uni.:Kg
10	179	13	Encomenda Inicial	
11	193	13	Encomenda Final	
12	207	03	Tipo de Carga	
13	211	13	Valor Declarado	Formato: 0000000000.00
14	225	01	Agendado	
15	227	07	Peso Líquido em quilos alterado	Formato: 0000.00; Uni.: Kg

**Arquivo: Encomendas.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	001	13	Número do Palete	
02	015	13	Número de Encomenda	
03	029	12	Código do Destinatário	
04	042	04	Quantidade de Objetos	Formato: 0000
05	047	07	Peso Líquido em gramas	Formato: 0000.00
06	055	13	Valor da Encomenda	Formato: 0000000000.00
07	069	30	Centralizadora	
08	100	30	Subcentralizadora	
09	131	30	Unidade de Distribuição	
10	162	50	Nome do Município	
11	213	03	Código do Critério	
12	217	04	Ano da Ordem de Serviço	Formato: AAAA
13	222	03	OS	

**Arquivo: Objeto.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	06	Código do Objeto	
02	08	80	Descrição do Objeto	
03	89	10	Tipo do Objeto	
04	100	06	Peso do Objeto	0000.00 (gramas)

**Arquivo: Destinatario.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	001	12	Código do Destinatário	000000000000
02	014	02	Sigla da UF	
03	017	06	Código do Município	
04	024	50	Nome do Município	
05	075	60	Nome/Razão Social	
06	136	60	Endereço	
07	197	25	Complemento de endereços	
08	223	05	Número de Endereço	
09	229	25	Bairro	
10	255	08	CEP	00000000
11	264	01	Tipo da Localização	“U” (urbana) ou “R” (rural)
12	266	04	Número do DDD	Formato: 0000
13	271	08	Número do telefone	Formato: 00000000

**Arquivo: Produtor.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	01	12	Código do Produtor	000000000000
2	14	60	Nome do Produtor	
3	75	02	Ano/Cod.Programa	2003/01
4	82	20	Sigla do Programa	PNLD
5	103	16	Nº Contrato/Ano	9999/00
6	121	50	Nome do Programa	

**DR: PI**

**Centralizadora: TERESINA**

**Tipo de Carga: TTO**

**Subcentralizadora:**

**Destino:**

**TERESINA - DIVERSOS**

**Quantidade de Encomendas:**

**176**

**Peso do Paleta (em Kg):**

**597,86**

**Numero do Paleta:**



**\*PE26000016-7\***

Programa: 200001 - PNLD

Código do Objeto: XXXXXX Quantidade de Objetos: 0 tipo do Objeto: LIVRO

Objeto: XXXXXXL - Título do Livro

Produtor: 00000423179 - EDITORA

Enc. Inic. Fim: FE06173217-1MA / FE06173223-9MA

## **FONTES UTILIZADAS NO RELATÓRIO RÓTULO DE PALETE**

Campo Fonte (Entrada/Saída) Estilo Tamanho

**DR:** Times New Roman Negrito36  
Times New Roman Normal136

**Centralizadora** Times New Roman Negrito24  
Times New Roman Normal24

**Tipo de Carga** Times New Roman Negrito24  
**Times New Roman Normal23**

**SubCentralizadora** Times New Roman Negrito23  
Times New Roman Normal122

**Destino** Times New Roman Negrito28  
Times New Roman Normal129

**Quantidade de encomendas** Arial Negrito28  
Times New Roman Normal36

**Peso do pallete** Arial Negrito28  
Times New Roman Normal36

**Numero do Pallete** Arial Negrito28  
**(Código de Barra)** C39P48DmTt Normal48  
Times New Roman Normal36

**Programa:** Times New Roman Normal14  
Times New Roman Normal14

**Código do Objeto** IDEM

**Quantidade de Objetos** IDEM

**Tipo de Objeto** IDEM

**Objeto** IDEM

**Produtor** IDEM

**Enc. Inic/Fim** IDEM

**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

**Microcomputador**

- Pentium 150 Mhz ou Superior;
- Hard Disk (HD) 2,5 Gb ou superior;
- Memória RAM de 48 Mb ou Superior;
- Placa FAX Modem de 33.600 MHZ ou Superior;
- CD ROM e 24x ou superior;
- Monitor SVGA Color;
- Teclado Português (ABNT 2);
- Mouse;
- Zip Driver externo (100 Mb) opcional;
- No break 1Kva.

**Impressora**

- Impressora Jato de tinta ou superior;
- Velocidade de 5ppm ou superior;
- Bandeja com capacidade de 100 folhas ou superior;
- Memória de 512 Kb ou superior;
- Driver de instalação e manual em português;
- Alimentação 110/220V.

**Ambiente de Software**

- Sistema operacional Windows 98 (completo); ou
- Windows NT Worstation 4.0 – Service pack 3 ou 4 com Internet Explorer 4.0; ou
- NT Server 4.0 – Service pack 3 ou 4 com Internet Explorer 4.0; e
- Acesso a Internet.

## ESPECIFICAÇÃO DAS BALANÇAS DE PESAGEM

### 1. CARACTERÍSTICAS

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1.1. Balança automática eletrônica, tipo de piso, com indicação remota para liberar completamente e plataforma possibilitando o acesso multidirecional de cargas transportadas por empilhadeira, paleteiras, etc.
- 1.1.2. Não serão aceitas balanças híbridas, com mecanismos de cutelos e coxins. As balanças devem ser totalmente eletrônicas, de perfil baixo.

#### 1.2. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

- 1.2.1. Faixa de pesagem: mínimo: 0,5 kg;  
Máximo: 2.000 kg.
- 1.2.2. Resolução: mínima: 0,5 kg;  
Máxima: 1,0 kg.
- 1.2.3. M.P.E.: 0,5 Kg
- 1.2.4. Plataforma de pesagem em chapa xadrez em aço SAE 1020, antiderrapante de perfil baixo, com rampas laterais para facilitar a carga e descarga do material a ser pesado, com opção para ser embutida no piso.
- 1.2.5. Dimensões: mínimas: 1.500 X 1.200 mm  
máximas: 2.000 X 2.000 mm.
- 1.2.6. Inclinação das rampas laterais: Máximo de 10%.
- 1.2.7. Indicador digital de forma que possa ser instalado a uma distância de, no mínimo até 5,0 m da plataforma.
- 1.2.8. Tempo de estabilização: máximo de 2 segundos.
- 1.2.9. Indicador de estabilidade de leitura.
- 1.2.10. Proteção contra sobrecargas nas células de carga de correntes de impactos.
- 1.2.11. Impressora matricial de etiquetas auto-adesivas.
- 1.2.12. Caso o equipamento não possua dispositivo nivelador e indicador de nível, deverá atender às exigências de funcionamento quando desnivelado em até 5% em qualquer direção.
- 1.2.13. O equipamento deverá possuir a indicação visual da medida utilizada, no painel ou no display.
- 1.2.14. O equipamento deverá possuir um dispositivo automático de retorno à zero, ou seja, que leve a indicação à zero sempre que for retirada a carga da plataforma de pesagem.

- 1.2.15. O equipamento deverá possuir um dispositivo semi-automático de tara, ou seja, carga equilibrada com intervenção do operador.
- 1.2.16. A capacidade de tara deverá ser de, no mínimo, 10% da carga máxima da balança ( tara subtrativa)
- 1.2.17. O dispositivo de tara deverá possuir duas posições distintas: acionado e não acionado. A utilização de tal dispositivo deverá ser claramente indicada.
- 1.2.18. Após ter indicado um resultado estável de pesagem líquida superior a zero e a carga for retirada da plataforma de pesagem, o efeito do dispositivo de tara deverá ser mantido. Quando não se desejar mais o efeito de “tara”, o operador deverá intervir no equipamento eliminando tal função.

### **1.3. CARACTERÍSTICA OPCIONAL:**

- 1.3.1. Indicador de nivelamento da balança.

## MODELO DE LISTA DE POSTAGENS

<b>Ministério da Educação</b> <b>FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b> <b>PNLD – Programa Nacional do Livro Didático</b> <b>Página: 1</b> <b>EDITORA XPTU LTDA.</b> <b>Lista de Postagens N.º 001</b> <b>Data da Postagem: 05/07/2000</b> <b>8f1e3a1ced9f53e2ef11a67b1e0e3e3d</b>	<b>Recibo da ECT</b> <b>Assinatura:</b>
---	--

<b>Número do Paleta</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade Encomendas</b>	<b>Peso Estimado</b>	<b>Quantidade de Objetos</b>
PE820000015	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	155	330,00	1420
PE820000077	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	333	730,00	3194
PE820000085	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	177	370,00	1599
PE820000125	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	220	490,00	2112
PE820000165	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	215	480,00	2087
PE820000179	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	312	690,00	3001
PE820000219	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	325	580,00	2537
PE820000372	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	350	720,00	3149
PE820000386	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	192	370,00	1613
PE820000528	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	36	80,00	347
PE820000695	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	105	330,00	1420
PE820000735	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	203	370,00	1629
PE820000752	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	33	330,00	1420
PE820000823	140004L – CIÊNCIAS 1	18	20,00	167
PE820000885	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	169	40,00	267
PE820000960	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	403	740,00	3197
PE820000987	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	632	200,00	877
PE820001024	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	12	330,00	1420
PE820001069	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	222	430,00	1854
PE820001072	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	174	40,00	298
PE820001259	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	77	160,00	699
PE820001276	1300002L – ESTUDOS SOCIAIS 1	299	610,00	2634
PE820001280	1300005L – ESTUDOS SOCIAIS 2	328	200,00	737
PE820001293	140004L – CIÊNCIAS 1	100	230,00	987

<b>Totais: Total de Paletes :</b> 24 <b>Total de Encomendas:</b> 5090 <b>Peso Estimado (Kg):</b> 8.870,00 <b>Total Objetos:</b> 38665	<b>Carimbo do Produtor</b> <b>Assinatura:</b>
--	--

**Leiaute do arquivo com os dados de uma lista de postagens que os produtores enviarão ao FNDE, em mídia magnética, após a postagem.**

Arquivo: Postagem.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	03	Sequencial	Formato: 000
02	04	06	Código do Programa	
03	10	12	Código do Produtor	
04	22	03	Número da Postagem	Formato: 000
05	25	08	Data da Postagem	Formato: DDMMAAAA
06	33	04	Quantidade de Paletes	Formato: 0000

Arquivo: Palete.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	03	Sequencial	Formato: 000
02	04	06	Código do Programa	
03	10	12	Código do Produtor	
04	22	03	Número da Postagem	
05	25	13	Número do Paleta	
06	38	04	Quantidade de Encomendas	Formato: 0000

Arquivo: Postagem.chk

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	03	Sequencial	Formato: 000
02	04	03	Número da Postagem	
03	07	32	Assinatura Digital FNDE - <b>SICOP</b>	
04	39	32	Assinatura Digital ECT - <b>MCP</b>	

Obs: O campo Assinatura digital MCP será preenchido pelo sistema da ECT no local onde houver a Postagem.

**ENCARTE “L”**

**Leiaute do arquivo com os dados da escola para impressão da ETIQUETA DA ESCOLA, a ser afixada no Formulário “Carta Resposta – FNDE”**

Arquivo: Destinatario.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	001	12	Código Destinatário FNDE	000000000000
02	014	08	Código da Escola	00000000
03	023	60	Nome/Razão Social	
04	084	60	Endereço	
05	145	25	Complemento de endereço	
06	171	05	Número de endereço	
07	177	08	CEP	00000000
08	186	25	Bairro	
09	212	06	Código do Município	
10	219	50	Nome do Município	
11	270	02	Sigla da UF	
12	273	01	Localização	
13	276	13	Numero do Pallet	
14	289	13	Numero da Encomenda	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035380/2002-81**  
**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Modelo)**

<b>Encomendas</b>		<b>Composição da Encomenda</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>			
2.1.A	122.046	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.B	13.227	02 (dois) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.C	529	03 (três) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.D	7.418	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.E	5.202	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4, do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (sem etiqueta) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais um rótulo de encomenda, shirincados.		
<b>PREÇO TOTAL</b>				

**Observação:** Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, paletização, rotulação, e entrega/postagem dos materiais junto a ECT, em conformidade com o disposto no subitem 3.3.6 do Edital. A distribuição dos materiais aos destinatário será por conta do FNDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.035380/2002-81**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS  
(Modelo)**

<b>Título</b>	<b>Tiragem</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 1</b>	162.707		
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 2</b>	162.707		
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 3</b>	162.707		
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – <b>Volume 4</b>	162.707		
- Formulário tipo “A”	141.004		
- Formulário tipo “B”	141.004		
- Livrete	141.004		

**PREGÃO N° 02/2003  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.035380/2002-81**

## ANEXO IV

### CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (Modelo)

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no Pregão n.º ...../2003, Processo Administrativo n.º **23034.035380/2002-81**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

---

Local e Data

---

Assinatura e identificação do outorgante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

**PREGÃO Nº 02/2003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035380/2002-81**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_ Assinatura e identificação do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO Nº 02/2003  
ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.035380/2002-81

CONTRATO N.º:

CONTRATANTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CONTRATADA:

PREGÃO Nº:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2003, o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Educação, criado pela Lei n.º 5.537, de 21/11/68, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 872, de 15/09/69, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.378.257/0001-81, sediado na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul - Quadra 02, Bloco "F", Ed. Áurea, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Hermes Ricardo Matias de Paula, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º 2971 – D-Crea/DF e do CPF n.º 152.350.091-34, nomeado através do Decreto Presidencial s/n.º, de 07/01/2003 (D.O.U. de 07.01.2003), e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ. do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º 23034.\_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Instrumento, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, que a CONTRATADA, por seu representante legal, declara conhecer, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Do Objeto**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica de guias de livros didáticos, formulários e livretes contendo etiquetas auto-adesivas com código de barras, bem como a impressão dos complementos necessários à apresentação e etiquetagem dos referidos materiais, e ainda, os serviços de embalagem, paletização e entrega/postagem do material, para atender ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD/2004, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente Contrato, como se transcritos fossem, o contido no processo n.º 23034.\_\_\_\_\_, o Edital e seus anexos, a proposta vencedora, bem como quaisquer documentos juntados ao mesmo para esclarecer e/ou ratificar.

**Da Alteração**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo Artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **Das Obrigações**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA terá que:

I - fornecer todo o material de consumo necessário à consecução do objeto deste Contrato;

II - dispor de equipamentos e todos materiais necessários e compatíveis ao fornecimento total do objeto deste Contrato;

III - fornecer ao CONTRATANTE um cronograma, conforme modelo constante no Anexo II deste contrato, indicando o período provável da produção e da entrega, o local, endereço e o responsável pela produção, no prazo máximo de 03 dias úteis após a aprovação das provas estabelecidas no Parágrafo Terceiro, Cláusula Sexta deste Contrato;

IV - franquear ao CONTRATANTE e/ou a(os) seu(s) preposto(s), a qualquer tempo, independente de agendamento prévio, as instalações utilizadas no processo de produção, manuseio e postagem, para acompanhamento e supervisão de todas as etapas, devendo, ainda, permitir a coleta de amostras dos materiais objeto do presente Contrato, para análise e verificação da qualidade;

V - responsabilizar-se pelo treinamento e habilitação legal de seus empregados;

VI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

VII - manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda;

VIII – cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

IX - disponibilizar os exemplares destinados à amostra para o controle de qualidade, nos quantitativos previstos no Plano de Amostragem por Atributos – NBR 5426/1985, conforme a Cláusula Sétima deste Contrato, sem custos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE terá que:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma previstas na Cláusula Décima Segunda.

II – Fiscalizar a execução do objeto contratual, designando servidor(es) para tal fim, nos moldes definidos na Cláusula Nona do Contrato.

III – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

## **Das Responsabilidades**

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se responsabiliza pela execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdênciária dos empregados que vierem a prestar os serviços objetos deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Parágrafo Segundo** - Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

## **Da Fiscalização**

**CLÁUSULA QUINTA** - Não obstante seja a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pactuados, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização dos serviços, por parte do CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo quando for o caso, e às suas expensas, os serviços que tenham sido rejeitados.

## **Da Produção Gráfica**

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA obriga-se a produzir e entregar os materiais objeto do presente Contrato conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, e neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá retirar no FNDE a arte final em meio magnético/óptico - CD ROM, programas Page Maker 6.5 e Corel Draw 10, de todos os materiais, e demais materiais a serem disponibilizados para a produção gráfica, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** – Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Antes da produção, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento dos materiais descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma prova “print” ou cópia heliográfica do Guia PNLD 2004; uma prova de prelo para cada Formulário; e uma prova de prelo e um boneco para o Livrete.

**Parágrafo Quarto** – Caso não haja aprovação das provas, a CONTRATADA deverá proceder as devidas correções e apresentar novas provas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE, após análise da(s) prova(s) e estando a(s) mesma(s) em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital, emitirá a respectiva aprovação.

**Parágrafo Sexto** – Após o adimplemento da obrigação, os materiais especificados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão ser devolvidos em sua totalidade ao CONTRATANTE, bem como aquele(s) produzido(s) pela CONTRATADA, se houver, sendo o FNDE o titular do direito de propriedade de todos os materiais.

**Parágrafo Sétimo** - A propriedade intelectual do objeto do presente Contrato é e continuará a ser do FNDE/MEC, sendo vedada a publicação total ou parcial dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato.

## **Do Controle de Qualidade**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade física dos materiais, mediante a realização de Controle de Qualidade, que consistirá na análise de itens de não conformidade, bem como o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, com base no Plano de Amostragem por Atributos – NBR 5426/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Nível Especial de Inspeção S1 da Tabela 1 do Anexo A da NBR 5426/1985, e Plano de Amostragem constante no ANEXO III deste Contrato.

**Parágrafo Único** – Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, estão descritos na Resolução nº 20, de 30/04/2002, do Conselho Deliberativo do FNDE, e os procedimentos de análises dos itens de não conformidade estão definidos no “Manual de Instruções para o Controle de

Qualidade Física dos Livros”, à disposição da CONTRATADA na Gerência de Produção e Distribuição – GEPED/FNDE.

### **Da Entrega**

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega/postagem do objeto deste Contrato na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, à uma Unidade Operacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega/postagem do objeto deste Contrato será de **até 40 dias**, após a ocorrência dos seguintes fatos: aprovação pelo FNDE, das provas definidas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta deste Contrato; disponibilização do SICOP; e entrega do meio magnético contendo os dados de postagem, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data do fato que ocorrer por último.

### **Do Atesto**

**CLÁUSULA NONA** – O Secretário-Executivo do FNDE designará servidor(es), ou Comissão Técnica de Suporte, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato. O atesto e a fiscalização da execução do Contrato e da prestação dos serviços poderá ser efetivado através de documentos, no âmbito do processo administrativo, pertinentes e emitidos por empresa ou por quem for indicado pelo FNDE para este fim.

### **Do Valor**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, fixo e irreajustável.

### **Da Dotação Orçamentária**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas do objeto deste Contrato correrão à conta do FNDE, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_  
Elemento Despesa: \_\_\_\_\_  
Número de Empenho: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

### **Do Pagamento**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento dos materiais descritos no Anexo I do presente Contrato, poderá ser efetuado em parcela única ou em 2 (duas) parcelas:

I - Em parcela única:

- a) Na comprovação de 100% (cem por cento) da entrega das encomendas constantes no Anexo I deste Contrato.

II – Em duas parcelas:

- a) 1<sup>a</sup> Parcela: na comprovação da entrega de no mínimo, 50% do total das encomendas constantes no Anexo I deste Contrato;
- b) 2<sup>a</sup> Parcela: na comprovação de entrega total das encomendas constantes no Anexo I deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE uma das vias das listas de postagens devidamente atestadas pela ECT e CONTRATADA; os dados eletrônicos de postagem gerados através do SICOP e autenticados pela ECT; e a Nota fiscal de Vendas/Fatura discriminando os materiais conforme Anexo I deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento do valor total do Contrato, podendo ser na 2<sup>a</sup> parcela, ou no pagamento de parcela única, ser for o caso, somente será efetuado mediante a devolução dos materiais entregues à CONTRATADA, conforme descrito no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento de cada parcela realizar-se-á em até 15 (quinze) dias a contar da data em que o CONTRATANTE receber a documentação descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula obedecerá ao disposto no Artigo 110 da Lei 8.666, de 21/06/93.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da(s) parcela(s) referente(s) ao *caput* desta Cláusula estará condicionado à situação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**Parágrafo Quinto** – A(s) lista(s) de postagem(ns) e/ou os dados eletrônicos que apresentarem qualquer/quaisquer incorreção(ões) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA, para regularização, e novo prazo de 15 dias será estabelecido, conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

- a) Poderá não haver devolução da documentação, nos casos em que houver a necessidade de complementação das listas de postagens, e/ou dados eletrônicos, bem como de documento de correção fiscal da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sendo que novo prazo será estabelecido conforme o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, a partir do recebimento da devida complementação ou correção fiscal.

**Parágrafo Sexto** – Entende-se por data de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

**Parágrafo Sétimo** – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) diretamente à CONTRATADA, mediante crédito na conta bancária n.º XXXX-X, do XXXXXXXX, Agência XXXX, localizada na cidade de XXXXXXXX – XX.

## **Das Penalidades**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento de Contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil,

poderá, após notificação e garantida a prévia defesa, conforme disposto na Resolução nº 18, de 23 de abril de 2002, do Conselho Deliberativo do FNDE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I) Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução deste Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II) Multas:**

**a.** De acordo com as não conformidades encontradas e de acordo com os cálculos descritos na Resolução nº 20, de 30/04/2002, do Conselho Deliberativo do FNDE. Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos materiais, não descrita na referida Resolução, a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade a ser atribuído à irregularidade encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos na citada Resolução.

**b.** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do quantitativo total das encomendas não entregues nos prazos estipulados na Cláusula Oitava, até o décimo dia. Aplicada em dobro – 0,5% (meio por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso até o trigésimo dia, e em quádruplo – 1,0% (um por cento) – a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela suspensão do recebimento das encomendas faltantes, mediante notificação, aplicando a multa prevista na alínea “c”, ou pela rescisão contratual, mediante notificação, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea “d” infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Os percentuais de multa serão aplicados sobre o número total de dias em atraso, ficando, para todos os fins, excetuados os atrasos motivados por casos fortuitos ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Novo Código Civil.

**c.** de 100% (cem por cento) do valor das encomendas não entregues, nas hipóteses de inexecução parcial do Contrato, caracterizando-se a inexecução parcial quando o quantitativo de encomendas entregue for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, e quando o atraso na inexecução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias dos prazos estipulados na Cláusula Oitava, e decidido pela suspensão do recebimento das encomendas faltantes, ficando, para todos os fins, excetuados os atrasos motivados por casos fortuitos ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Novo Código Civil.

**d.** de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do Contrato, caracterizando-se a inexecução total quando o quantitativo de encomendas entregue for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, e quando o atraso na inexecução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias dos prazos estipulados na Cláusula Oitava, ficando, para todos os fins, excetuados os atrasos motivados por casos fortuitos ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Novo Código Civil.

**e.** de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual quando houver reiterado descumprimento das

obrigações contratuais.

**f.** A critério do CONTRATANTE, o valor da multa aplicada, após notificação e garantida a defesa prévia, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, será depositado na conta do CONTRATANTE.

**g.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, ou ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença.

**h.** No caso de depósito, o valor correspondente a quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA, após a prévia defesa, deverá ser depositado, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, na Conta Bancária n.º 170500-8 do Banco do Brasil S/A, Agência n.º 3602-1, Asa Norte, na praça de Brasília – DF, em favor do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE sob o código n.º 153.173.152.53035-X, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação ao FNDE, de cópia do comprovante do depósito efetuado.

1 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento da multa, o débito deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito. Após este prazo, e não se adotando nenhuma das medidas previstas na alínea “f”, o débito poderá ser inscrito em Dívida Ativa com a respectiva cobrança amigável e judicial.

**III) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, e assumindo o ônus decorrente, as encomendas reclamadas, entregues fora das especificações previstas no Edital e neste Contrato, desde que o material não tenha sido submetido ao controle de qualidade previsto na Cláusula Sétima, ou nos casos em que o material tenha sido submetido ao controle de qualidade e mesmo assim não tenha sido detectada a irregularidade apontada na notificação.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos ao CONTATANTE decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – O não pagamento, no prazo estipulado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda, ensejará sobre o valor devido, juros de 0,025% por dia de atraso, após a devida notificação e apreciação recursal.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA obriga-se a assumir o ônus decorrente de encomendas entregues, que excedam ao quantitativo contratado, independentemente de notificação.

#### **Da Garantia**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a I.N./MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores. A vigência da garantia deverá coincidir com a vigência deste Contrato, sendo que a liberação e restituição da garantia somente ocorrerá após o término da vigência do mesmo.

#### **Da Rescisão**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas condições a que se refere o disposto nos Artigos 78 e 79, com as consequências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **Da Vigência**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE, com fundamento legal no inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **Da Legalidade**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

#### **Da Publicação**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A eficácia deste Contrato dependerá da publicação, a ser feita pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial, a qual será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## Do Foro

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato e elegem para seu domicílio contratual o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2003.

## **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA** Secretário-Executivo do FNDE

## REPRESENTANTE Empresa

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



## ANEXO I

### Materiais Adquiridos

Encomendas		Composição da encomenda	Valor Unitário	Valor Total
Tipo	Quant.			
2.1.A	122.046	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4 do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 Formulário B (encartados no livrete), mais 01 (um) rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.B	13.227	02 (dois) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4 do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no Livrete), mais 01 (um) rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.C	529	03 (três) exemplares de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4 do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (com etiqueta da escola) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no Livrete), mais 01 (um) rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.D	7.418	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4 do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) rótulo de encomenda, shirincados.		
2.1.E	5.202	01 (um) exemplar de cada um dos Volumes: 1, 2, 3 e 4 do Guia do Livro Didático PNLD/2004, mais 01 (um) Livrete, mais 01 (um) Formulário A (sem etiqueta) e mais 01 (um) Formulário B (encartados no livrete), mais 01 (um) rótulo de encomenda, shirincados.		
<b>PREÇO TOTAL</b>				

### Demonstrativo das Tiragens

Título	Tiragem
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – volume 1	162.707
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – volume 2	162.707
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – volume 3	162.707
- Guia do Livro Didático PNLD/2004 – volume 4	162.707
- Formulário tipo “A”	141.004
- Formulário tipo “B”	141.004
- Livrete	141.004



## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO E ENTREGA/POSTAGEM

CONTRATADA:

OBJETO: GUIA, FORMULÁRIOS E LIVRETES DO PNLD 2004.

Tipos de Encomenda	Quantidade	Produção			Manuseio e Postagem/Expedição ECT			
		Nome Gráfica	Data Início	Data Término	Endereço	Responsável	Data Início	Data Término
2.1.A								
2.1.B								
2.1.C								
2.1.D								
2.1.E								

Data Emissão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura Representante da Empresa

**ANEXO III****PLANO DE AMOSTRAGEM**

<b>TAMANHO DO LOTE (em número de unidades)</b>	<b>AMOSTRA A SER COLETADA (em número de unidades)</b>
De 2 até 50	2
De 51 até 500	3
De 501 até 35.000	5
Acima de 35.000	8

Referência: Norma NBR 5426/85 – ABNT

Nível de Inspeção: S<sub>1</sub>; Tabela 1, Anexo A



**PREGÃO Nº 02/2003  
PROCESSO Nº 23034.035380/2003-81  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

Recebemos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE** o Edital de **PREGÃO Nº 02/2003**, disponibilizado no SIDEC e COMPRASNET dia 25/02/2003, publicado no Diário Oficial da União em 25/02/2003, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de Guias de livros didáticos, formulários e livretes, contendo etiquetas auto-adesivas com código de barras, bem como para a impressão dos complementos necessários à apresentação e etiquetagem dos referidos materiais, e ainda dos serviços de embalagem, paletização e entrega/postagem do material produzido, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a realizar-se no dia 11/03/2003, às 09:30 horas, no Setor Bancário Sul – Quadra 02, Bloco “F”, Sala nº 06 – 1º Subsolo – Ed. Áurea – Brasília-DF.

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2003.

---

NOME LEGÍVEL

---

RUBRICA/ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar desta licitação que retirarem o Edital pela INTERNET terão, obrigatoriamente, de remeter este formulário ao FNDE, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax - nº (61) 212-4060.